

第 29 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年七月二十一日，星期一



Número 29

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 21 de Julho de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 19/2008 號行政法規：

修改十月十八日第58/93/M號法令關於養老金的規定。..... 747

第 20/2008 號行政法規：

許可發行澳門幣拾圓、貳拾圓、伍拾圓、壹佰圓、伍佰圓及壹仟圓紙幣。..... 749

第 21/2008 號行政法規：

更改《無線電服務牌照費及罰款總表》。..... 753

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 19/2008:

Altera o Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, no respeitante à pensão de velhice. 747

Regulamento Administrativo n.º 20/2008:

Autoriza a emissão de notas de dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas e mil patacas. 749

Regulamento Administrativo n.º 21/2008:

Altera a Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos. 753

第 198/2008 號行政長官批示：

許可訂立“澳門科學館停車場設計及建造承攬工程之監察”服務的合同。..... 754

第 199/2008 號行政長官批示：

許可訂立“出入境事務廳新大樓設計及建造工程之監察”服務的合同。..... 754

第 200/2008 號行政長官批示：

核准郵政儲金局二零零八年財政年度第一補充預算。..... 755

社會文化司司長辦公室：

第85/2008號社會文化司司長批示，修改澳門理工學院語言暨翻譯高等學校中英翻譯高等專科學位課程的學術與教學編排和學習計劃，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。... 756

第86/2008號社會文化司司長批示，確認暨南大學開辦的環境科學專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。 759

第87/2008號社會文化司司長批示，訂定2008/2009學年研究生獎學金的發放名額及每月發放金額。..... 760

Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2008:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção do Parque de Estacionamento no Centro de Ciência de Macau». 754

Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2008:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração». 754

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2008:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 2008. 755

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 85/2008, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de bacharelato em Tradução Chinês-Ingês da Escola Superior de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 756

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 86/2008, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Ciências do Ambiente, ministrado pela Universidade de Jinan. 759

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2008, que fixa o montante mensal e o número de bolsas de mérito para estudos pós-graduados para o ano académico de 2008/2009. 760

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 19/2008 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 19/2008

修改十月十八日第 58/93/M 號法令關於養老金的規定

Alterações ao Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, no respeitante à pensão de velhice

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

修改第58/93/M號法令

Artigo 1.º

Alterações ao Decreto-Lei n.º 58/93/M

十月十八日第58/93/M號法令第九條及第十條修改如下：

Os artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

“第九條

（要件）

«Artigo 9.º

(Requisitos)

一、同時具備下列要件的社會保障基金受益人，透過申請獲發全份養老金：

1. A pensão de velhice é atribuída, na sua totalidade, mediante requerimento, aos beneficiários do Fundo de Segurança Social que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)
- b)
- c)

- a)
- b)
- c)

二、年齡滿六十歲或以上並符合上款規定的其他要件的受益人，可請求提前發放按第十-A條的規定計得的部份養老金，且不妨礙第四款規定的適用。

2. Os beneficiários com idade igual ou superior a 60 anos que cumpram os restantes requisitos previstos no número anterior podem, sem prejuízo do disposto no n.º 4, pedir a atribuição antecipada de parte da pensão, calculada nos termos do artigo 10.º-A.

三、選擇按上款規定提前發放養老金的受益人在年齡屆滿八十歲時有權獲支付全份養老金。

3. Os beneficiários que optem pela atribuição antecipada prevista no número anterior adquirem o direito ao pagamento da totalidade da pensão quando perfizerem 80 anos.

四、如經社會保障基金的會診委員會證明為明顯早衰者，可從六十歲起獲發全份養老金。

4. No caso de acentuada degenerescência precoce, comprovada pela junta médica do Fundo de Segurança Social, a pensão pode ser atribuída na sua totalidade a partir dos 60 anos de idade.

五、為計算第一款c項所指的期間，適用本法規第四十五條的規定。

5. Na contagem do prazo referido na alínea c) do n.º 1 aplica-se o disposto no artigo 45.º do presente diploma.

第十條

(養老金發放的生效)

一、養老金的發放自下列日期開始生效：

a) 如受益人於第九條第一款及第二款所規定的要件成立後提出申請，則自遞交申請及附同所需文件之日；

b) 如受益人按照下款規定於第九條第一款及第二款所規定的要件成立前遞交申請及附同所需文件，則自該等要件成立之日。

二、為適用上款b項的規定，受益人可自有關要件預計成立之日起計提前最多一個月遞交發放養老金的申請，而該申請在社會保障基金確認有關要件前處於待審批狀況。

三、(原第二款)”

第二條

增加第58/93/M號法令的條文

在十月十八日第58/93/M號法令內，增加第十-A條，內容如下：

“第十-A條

(提前按百份比獲發養老金的權利)

一、第九條第二款所指的受益人按附於本法規並屬其組成部份的附表中，與其於養老金的發放生效之日的年齡相對應的百份比獲發養老金。

二、按上款規定發放養老金的百份比在受益人年齡滿八十歲前維持不變，即使隨後基於任何理由，養老金被中止後再次獲支付亦然。

三、如按第一款規定所計得的養老金金額非為一元的整倍數，則有關金額湊整成最接近的一元整倍數。”

第三條

過渡規定

經修改的十月十八日第58/93/M號法令第十條的規定，適用於在本行政法規生效之日已提出並待決的申請。

Artigo 10.º

(Produção de efeitos da atribuição da pensão)

1. A atribuição da pensão de velhice produz efeitos a partir das seguintes datas:

a) Data de apresentação do requerimento, devidamente instruído, quando o beneficiário faça o pedido após a verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º;

b) Data de verificação dos requisitos, quando o beneficiário, nos termos do número seguinte, apresentar o requerimento, devidamente instruído, antes da verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º

2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, o beneficiário pode apresentar o seu requerimento de atribuição da pensão com a antecedência máxima de um mês em relação à data da previsível verificação dos requisitos, ficando a apreciação do mesmo suspensa até à confirmação dos requisitos pelo Fundo de Segurança Social.

3. (O anterior n.º 2)»

Artigo 2.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 58/93/M

É aditado o artigo 10.º-A ao Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, com a seguinte redacção:

«Artigo 10.º-A

(Direito antecipado a percentagem da pensão)

1. Aos beneficiários referidos no n.º 2 do artigo 9.º é atribuída, de acordo com a sua idade na data em que a atribuição da pensão produz efeitos, a percentagem da pensão de velhice correspondente prevista na tabela anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2. A percentagem da pensão atribuída nos termos do número anterior mantém-se inalterada até o beneficiário perfazer 80 anos, ainda que ocorra posteriormente suspensão e reinício do pagamento por qualquer motivo.

3. Se o montante da pensão de velhice calculado nos termos do n.º 1 não for múltiplo de uma pataca, é o mesmo arredondado para o múltiplo de uma pataca imediatamente superior.»

Artigo 3.º

Norma transitória

O disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, na nova redacção, é aplicável aos requerimentos já entregues e que estejam a aguardar decisão na data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

第四條

生效

本行政法規自二零零八年九月一日起生效。

二零零八年七月八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

Aprovado em 8 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

(第十-A條規定的附表)

	已屆滿的年歲					
	60	61	62	63	64	
已屆滿的月數	0	75.0%	78.9%	83.3%	88.2%	93.8%
	1	75.3%	79.3%	83.7%	88.7%	94.2%
	2	75.6%	79.6%	84.1%	89.1%	94.7%
	3	75.9%	80.0%	84.5%	89.6%	95.2%
	4	76.3%	80.4%	84.9%	90.0%	95.7%
	5	76.6%	80.7%	85.3%	90.5%	96.3%
	6	76.9%	81.1%	85.7%	90.9%	96.8%
	7	77.3%	81.4%	86.1%	91.4%	97.3%
	8	77.6%	81.8%	86.5%	91.8%	97.8%
	9	77.9%	82.2%	87.0%	92.3%	98.4%
	10	78.3%	82.6%	87.4%	92.8%	98.9%
	11	78.6%	82.9%	87.8%	93.3%	99.4%

ANEXO

(Tabela prevista no artigo 10.º-A)

	Anos de idade completos					
	60	61	62	63	64	
Meses de idade completos	0	75.0%	78.9%	83.3%	88.2%	93.8%
	1	75.3%	79.3%	83.7%	88.7%	94.2%
	2	75.6%	79.6%	84.1%	89.1%	94.7%
	3	75.9%	80.0%	84.5%	89.6%	95.2%
	4	76.3%	80.4%	84.9%	90.0%	95.7%
	5	76.6%	80.7%	85.3%	90.5%	96.3%
	6	76.9%	81.1%	85.7%	90.9%	96.8%
	7	77.3%	81.4%	86.1%	91.4%	97.3%
	8	77.6%	81.8%	86.5%	91.8%	97.8%
	9	77.9%	82.2%	87.0%	92.3%	98.4%
	10	78.3%	82.6%	87.4%	92.8%	98.9%
	11	78.6%	82.9%	87.8%	93.3%	99.4%

澳門特別行政區
第 20/2008 號行政法規

發行澳門幣拾圓、貳拾圓、伍拾圓、
壹佰圓、伍佰圓及壹仟圓紙幣

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條
許可及數量

許可中國銀行發行面額為澳門幣拾圓、貳拾圓、伍拾圓、壹佰圓、伍佰圓及壹仟圓的新紙幣，發行限額分別為二千萬張、二千萬張、六百萬張、一千萬張、一千五百萬張及四百萬張。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 20/2008

Emissão de notas de dez, vinte, cinquenta, cem,
quinhentas e mil patacas

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização e quantitativos

É autorizada a emissão pelo Banco da China de novas notas do valor facial de dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas e mil patacas, até aos montantes máximos, respectivamente de vinte milhões, vinte milhões, seis milhões, dez milhões, quinze milhões e quatro milhões de unidades.

第二條
一般特徵

1. 上條所指紙幣，在正面具有下列一般表面特徵：

(一) 左方有一正背面均可見的高光白水印，水印圖案為一朵荷花，置於其上方為葡文鈔票面額和“MACAU”字樣，以及中國銀行的行徽和“中國銀行”的中葡文字樣；“MACAU”字樣為垂直式；

(二) 在水印與上項所指的鈔票面額連接處有一正背面完全吻合的對印圖案，並對光透視可見阿拉伯數字的鈔票面額；

(三) 右上角印有下列中葡文字樣：

(1) “二零零八年八月八日 澳門”；

(2) “根據第20/2008號行政法規”；

(3) “澳門分行總經理”的字樣以及複製的簽名。

(四) 右下方及左邊分別有按字母、數目字排列且不對稱放置的號碼，左邊的號碼為垂直式。

2. 上條所指紙幣，在背面尚具有下列一般表面特徵：

(一) 左上角有以阿拉伯數字標明的面額及垂直印上“MACAU”字樣；

(二) 主要圖案：左方為澳門中國銀行大廈；右上方為中國銀行的行徽，以及“中國銀行”的中葡文字樣；

(三) 澳門中國銀行大廈圖案旁邊有一條垂直全息開窗安全線。

第三條
澳門幣拾圓紙幣

澳門幣拾圓紙幣具下列獨有特徵：

(一) 尺寸：138毫米×69毫米；

(二) 票面主色調：棕紅色及深橙色；

(三) 正面：正中至右方以媽閣廟為主要圖案並印上其中葡文名稱，右下方為以阿拉伯數字標明的面額及“澳門幣拾圓”的中文字樣；

(四) 背面：澳門中國銀行大廈前廣場的雕塑建築群，背景為友誼大橋圖案，右下方為“澳門幣拾圓”的中葡文字樣。

Artigo 2.º

Características gerais

1. As notas referidas no artigo anterior têm na frente as seguintes características físicas gerais:

1) À esquerda, visível dos dois lados, a marca de água reforçada com uma Flor de Lótus, encimada pela respectiva denominação facial em português e a legenda «MACAU» na vertical e logotipo e legenda em caracteres chineses e em português de «BANCO DA CHINA»;

2) No local da junção da marca de água com a denominação facial referida na alínea anterior, uma imagem sobreposta mostrando uma denominação em arábico;

3) No canto superior direito, as legendas em caracteres chineses e em português:

(1) «MACAU, 8 DE AGOSTO DE 2008»;

(2) «REGULAMENTO ADMINISTRATIVO N.º 20/2008»;

(3) «DIRECTOR GERAL DA SUCURSAL DE MACAU», com assinatura em *fac-símile*.

4) Numeração alfanumérica e assimétrica apresentada em dois locais, à direita em baixo e, à esquerda, na vertical.

2. As notas referidas no artigo anterior têm no verso as seguintes características físicas gerais:

1) No canto superior esquerdo, o valor em caracteres árabes e a legenda «MACAU» na vertical;

2) Como ilustração principal, à esquerda, o edifício do Banco da China em Macau e, na parte superior direita, o logotipo e a legenda «BANCO DA CHINA» em caracteres chineses e em português;

3) Um fio de segurança holográfico ajanelado vertical, situado junto à ilustração do edifício do Banco da China em Macau.

Artigo 3.º

Notas de dez patacas

As notas de dez patacas têm as seguintes características particulares:

1) Dimensões de 138mm x 69mm;

2) Cor dominante: vermelha acastanhada e laranja escura;

3) Na frente, como ilustração principal, no meio e à direita, o Templo de A-Má com a designação em caracteres chineses e em português e, à direita, na parte inferior, o valor em caracteres árabes e a legenda «DEZ PATACAS» em caracteres chineses;

4) No verso, conjunto de estátuas na praça frente ao edifício do Banco da China em Macau, com a imagem da Ponte da Amizade em fundo e, à direita, na parte inferior, a legenda «DEZ PATACAS», em caracteres chineses e em português.

第四條

澳門幣貳拾圓紙幣

澳門幣貳拾圓紙幣具下列獨有特徵：

(一) 尺寸：143毫米 × 71.5毫米；

(二) 票面主色調：藍紫色；

(三) 正面：正中至右方以大三巴牌坊為主要圖案並印上其中葡文名稱，右下方為以阿拉伯數字標明的面額及“澳門幣貳拾圓”的中文字樣；

(四) 背面：澳門中國銀行大廈前廣場的雕塑建築群，背景為蓮花大橋圖案，右下方為“澳門幣貳拾圓”的中葡文字樣。

第五條

澳門幣伍拾圓紙幣

澳門幣伍拾圓紙幣具下列獨有特徵：

(一) 尺寸：148毫米 × 74毫米；

(二) 票面主色調：深啡色；

(三) 正面：正中至右方以崗頂劇院為主要圖案並印上其中葡文名稱，右下方為以阿拉伯數字標明的面額及“澳門幣伍拾圓”的中文字樣；

(四) 背面：澳門中國銀行大廈前廣場的雕塑建築群，背景為嘉樂庇將軍大橋圖案，右下方為“澳門幣伍拾圓”的中葡文字樣。

第六條

澳門幣壹佰圓紙幣

澳門幣壹佰圓紙幣具下列獨有特徵：

(一) 尺寸：153毫米 × 76.5毫米；

(二) 票面主色調：深藍色；

(三) 正面：正中至右方以東望洋炮台為主要圖案並印上其中葡文名稱，右下方為以阿拉伯數字標明的面額及“澳門幣壹佰圓”的中文字樣；

Artigo 4.º

Notas de vinte patacas

As notas de vinte patacas têm as seguintes características particulares:

1) Dimensões de 143mm x 71,5mm;

2) Cor dominante: roxa com uma tonalidade azul;

3) Na frente, como ilustração principal, no meio e à direita, as Ruínas de S. Paulo com a designação em caracteres chineses e em português e, à direita, na parte inferior, o valor em caracteres árabes e a legenda «VINTE PATACAS» em caracteres chineses;

4) No verso, conjunto de estátuas na praça frente ao edifício do Banco da China em Macau, com a imagem da Ponte Flor de Lótus em fundo e, à direita, na parte inferior, a legenda «VINTE PATACAS», em caracteres chineses e em português.

Artigo 5.º

Notas de cinquenta patacas

As notas de cinquenta patacas têm as seguintes características particulares:

1) Dimensões de 148mm x 74mm;

2) Cor dominante: acastanhada escura;

3) Na frente, como ilustração principal, no meio e à direita, o Teatro D. Pedro V com a designação em caracteres chineses e em português e, à direita, na parte inferior, o valor em caracteres árabes e a legenda «CINQUENTA PATACAS» em caracteres chineses;

4) No verso, conjunto de estátuas na praça frente ao edifício do Banco da China em Macau, com a imagem da Ponte General Nobre de Carvalho em fundo e, à direita, na parte inferior, a legenda «CINQUENTA PATACAS», em caracteres chineses e em português.

Artigo 6.º

Notas de cem patacas

As notas de cem patacas têm as seguintes características particulares:

1) Dimensões de 153mm x 76,5mm;

2) Cor dominante: azul-ferrete;

3) Na frente, como ilustração principal, no meio e à direita, a Fortaleza da Guia com a designação em caracteres chineses e em português e, à direita, na parte inferior, o valor em caracteres árabes e a legenda «CEM PATACAS» em caracteres chineses;

(四) 背面：澳門中國銀行大廈前廣場的雕塑建築群，背景為西灣大橋圖案，右下方為“澳門幣壹佰圓”的中葡文字樣。

第七條

澳門幣伍佰圓紙幣

澳門幣伍佰圓紙幣具下列獨有特徵：

- (一) 尺寸：158毫米 × 79毫米；
- (二) 票面主色調：綠色；

(三) 正面：正中至右方以鄭家大屋為主要圖案並印上其中葡文名稱，右下方為以阿拉伯數字標明的面額及“澳門幣伍佰圓”的中文字樣；

(四) 背面：澳門中國銀行大廈前廣場的雕塑建築群，背景為嘉樂庇將軍大橋圖案，右下方為“澳門幣伍佰圓”的中葡文字樣。

第八條

澳門幣壹仟圓紙幣

澳門幣壹仟圓紙幣具下列獨有特徵：

- (一) 尺寸：163毫米 × 81.5毫米；
- (二) 票面主色調：橙黃色；

(三) 正面：正中至右方以民政總署大樓為主要圖案並印上其中葡文名稱，右下方為以阿拉伯數字標明的面額及“澳門幣壹仟圓”的中文字樣；

(四) 背面：澳門中國銀行大廈前廣場的雕塑建築群，背景為友誼大橋圖案，右下方為“澳門幣壹仟圓”的中葡文字樣。

第九條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零八年七月十六日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

4) No verso, conjunto de estátuas na praça frente ao edifício do Banco da China em Macau, com a imagem da Ponte Sai Van em fundo e, à direita, na parte inferior, a legenda «CEM PATACAS», em caracteres chineses e em português.

Artigo 7.º

Notas de quinhentas patacas

As notas de quinhentas patacas têm as seguintes características particulares:

- 1) Dimensões de 158mm x 79mm;
- 2) Cor dominante: esverdeada;

3) Na frente, como ilustração principal, no meio e à direita, a Casa do Mandarin com a designação em caracteres chineses e em português e, à direita, na parte inferior, o valor em caracteres árabes e a legenda «QUINHENTAS PATACAS» em caracteres chineses;

4) No verso, conjunto de estátuas na praça frente ao edifício do Banco da China em Macau, com a imagem da Ponte General Nobre de Carvalho em fundo e, à direita, na parte inferior, a legenda «QUINHENTAS PATACAS», em caracteres chineses e em português.

Artigo 8.º

Notas de mil patacas

As notas de mil patacas têm as seguintes características particulares:

- 1) Dimensões de 163mm x 81,5mm;
- 2) Cor dominante: laranja dourada;

3) Na frente, como ilustração principal, no meio e à direita, o Edifício do Leal Senado com a designação em caracteres chineses e em português e, à direita, na parte inferior, o valor em caracteres árabes e a legenda «MIL PATACAS» em caracteres chineses;

4) No verso, conjunto de estátuas na praça frente ao edifício do Banco da China em Macau, com a imagem da Ponte da Amizade em fundo e, à direita, na parte inferior, a legenda «MIL PATACAS», em caracteres chineses e em português.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 16 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區
第 21/2008 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2008

更改《無線電服務牌照費及罰款總表》

Alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis
aos Serviços Radioelétricos

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

更改《無線電服務牌照費及罰款總表》

Artigo 1.º

一、經第22/2007號行政法規核准的《無線電服務牌照費及罰款總表》（以下簡稱總表）的第1450項修改如下：

Alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis
aos Serviços Radioelétricos

1. O n.º 1450 da Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos, adiante designada por Tabela, aprovada pelo Regulamento Administrativo n.º 22/2007, passa a ter a seguinte redacção:

“1450 A.1.8.2.1 – 公用頻道： 360
緊急情況、港口操作等
（不論操作頻率的數目）（25）”

«1450 A.1.8.2.1 – Canais de utilização comum: 360
emergência, operações portuárias,
etc. (independentemente
do número de frequências de
operação) (25)»

二、在總表中增加關於地面流動電信服務的第1564項：

2. É aditado à Tabela o n.º 1564, respeitante aos serviços de telecomunicações móveis terrestres:

“1564 B.2.1.3 – 以碼分多址（CDMA） Δf (kHz) x1
技術為基礎的各種制式
（僅適用於臨時使用的設備）”

«1564 B.2.1.3 – Sistemas baseados na tecnologia Δf (kHz)x1
«Code Division Multiple Access»
(CDMA) (destina-se apenas a
equipamentos utilizados
temporariamente)»

三、總表的備註（24）修改如下：

3. A nota 24 da Tabela passa a ter a seguinte redacção:

“（24）豁免二零零八年的收費。”

«(24) Isentas de pagamento durante o ano de 2008.»

四、在總表中增加下列備註：

4. É aditada à Tabela a seguinte nota:

“（25）二零零八年的漁船船站收費減半。”

«(25) A taxa a pagar pelas estações instaladas em embarcações de pesca é reduzida a metade, durante o ano de 2008.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零八年一月一日。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2008.

二零零八年七月八日制定。

Aprovado em 8 de Julho de 2008.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 198/2008 號行政長官批示

鑑於判給 Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 提供「澳門科學館停車場設計及建造承攬工程之監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與 Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 訂立「澳門科學館停車場設計及建造承攬工程之監察」服務的執行合同，金額為 \$2,070,000.00（澳門幣貳佰零柒萬元整），並分段支付如下：

2008年.....\$ 1,380,000.00
2009年.....\$ 690,000.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.20、次項目8.051.140.05之撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年七月九日

行政長官 何厚鏞

第 199/2008 號行政長官批示

鑑於判給國際工程顧問有限公司提供「出入境事務廳新大樓設計連建造工程之監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與國際工程顧問有限公司訂立「出入境事務廳新大樓設計連建造工程之監察」服務的執行合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2008

Tendo sido adjudicada à Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção do Parque de Estacionamento no Centro de Ciência de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção do Parque de Estacionamento no Centro de Ciência de Macau», pelo montante de \$ 2 070 000,00 (dois milhões e setenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 \$ 1 380 000,00
Ano 2009 \$ 690 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 8.051.140.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2008

Tendo sido adjudicada à CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração», pelo

\$2,574,000.00 (澳門幣貳佰伍拾柒萬肆仟元整)，並分段支付如下：

2008年.....	\$ 1,287,000.00
2009年.....	\$ 1,287,000.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.09、次項目1.023.036.02之撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年七月九日

行政長官 何厚鏞

montante de \$ 2 574 000,00 (dois milhões, quinhentas e setenta e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 1 287 000,00
Ano 2009	\$ 1 287 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.09, subacção 1.023.036.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第200/2008號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准郵政儲金局二零零八財政年度第一補充預算，金額為\$27,226,282.05 (澳門幣貳仟柒佰貳拾貳萬陸仟貳佰捌拾貳元零伍分整)，該預算為本批示的組成部份。

二零零八年七月十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 2008, no montante de \$ 27 226 282,05 (vinte e sete milhões, duzentas e vinte e seis mil, duzentas e oitenta e duas patacas e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Julho de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

郵政儲金局二零零八財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Caixa Económica Postal, para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	27,226,282.05
		總收入 <i>Total das receitas</i>	27,226,282.05

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-01-0		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	27,226,282.05
		總開支 <i>Total das despesas</i>	27,226,282.05

二零零八年三月二十八日於郵政儲金局行政委員會：羅庇士，劉惠明，溫美蓮，江麗莉

Aos 28 de Março de 2008. — A Comissão Administrativa da Caixa Económica Postal. — *Carlos Alberto Roldão Lopes — Lau Wai Meng — Van Mei Lin — Vitória Alice Maria da Conceição.*

社會文化司司長辦公室

第 85/2008 號社會文化司司長批示

在澳門理工學院的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、修改經第61/2000號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院語言暨翻譯高等學校中英翻譯高等專科學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於由2008/2009學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第61/2000號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

二零零八年七月十七日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 85/2008

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de bacharelato em Tradução Chinês-Inglês da Escola Superior de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 61/2000.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2008/2009, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 61/2000.

17 de Julho de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件一

中英翻譯高等專科學位課程
學術與教學編排

- 一、學術範圍：翻譯
- 二、專業範圍：中英翻譯
- 三、課程期限：三年
- 四、授課語言：中文 / 英文
- 五、完成課程所需的學分至少為128學分，其分配如下：

——附件二表一

修讀必修科目，取得36學分；

修讀選修科目，取得8學分。

——附件二表二

修讀必修科目，取得40學分；

修讀選修科目，取得4學分。

——附件二表三

修讀必修科目，取得36學分；

修讀選修科目，取得4學分。

附件二

中英翻譯高等專科學位課程
學習計劃

表一

科目	種類	每週課時	學分
一年級			
綜合英語I	必修	6	6
綜合英語II	"	6	6
英語聽力I	"	2	2
英語聽力II	"	2	2
英語口語I	"	2	2
英語口語II	"	2	2
英語語法I	"	2	2
英語語法II	"	2	2
英國概況	"	2	2

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do
curso de bacharelato em Tradução Chinês-Ingês

1. Área científica: Tradução e Interpretação
2. Área profissional: Tradução e Interpretação Chinês-Ingês
3. Duração do curso: Três anos
4. Língua veicular: Chinesa/Inglesa
5. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 128 unidades de crédito, assim distribuídas:

— Disciplinas do quadro I do Anexo II

36 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias;

8 unidades de crédito nas disciplinas optativas.

— Disciplinas do quadro II do Anexo II

40 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias;

4 unidades de crédito nas disciplinas optativas.

— Disciplinas do quadro III do Anexo II

36 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias;

4 unidades de crédito nas disciplinas optativas.

ANEXO II

Plano de estudos do
curso de bacharelato em Tradução Chinês-Ingês

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
1.º Ano			
Língua Inglesa I	Obrigatória	6	6
Língua Inglesa II	»	6	6
Prática de Audição em Língua Inglesa I	»	2	2
Prática de Audição em Língua Inglesa II	»	2	2
Oralidade da Língua Inglesa I	»	2	2
Oralidade da Língua Inglesa II	»	2	2
Gramática da Língua Inglesa I	»	2	2
Gramática da Língua Inglesa II	»	2	2
Introdução ao Estudo da Inglaterra	»	2	2

科目	種類	每週課時	學分
美國概況	必修	2	2
現代漢語I	"	4	4
現代漢語II	"	4	4
普通話I	選修	4	4
普通話II	"	4	4
歐洲文化入門I	"	2	2
歐洲文化入門II	"	2	2
澳門簡史	"	2	2
公共行政	"	2	2

表二

科目	種類	每週課時	學分
二年級			
綜合英語III	必修	4	4
綜合英語IV	"	4	4
英漢交替傳譯	"	3	3
漢英交替傳譯	"	3	3
英譯漢理論與實踐I	"	4	4
英譯漢理論與實踐II	"	4	4
英文寫作I	"	2	2
英文寫作II	"	2	2
中國現當代文學I	"	3	3
中國現當代文學II	"	3	3
應用語言學概論I	"	2	2
應用語言學概論II	"	2	2
中國文化導論I	"	2	2
中國文化導論II	"	2	2
英語簡史	選修	2	2
英語修辭	"	2	2
跨文化交際學	"	2	2
旅遊與博彩翻譯	"	2	2

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Introdução ao Estudo dos Estados Unidos da América	Obrigatória	2	2
Chinês Moderno I	»	4	4
Chinês Moderno II	»	4	4
Mandarin I	Optativa	4	4
Mandarin II	»	4	4
Introdução à Cultura Europeia I	»	2	2
Introdução à Cultura Europeia II	»	2	2
História Concisa de Macau	»	2	2
Administração e Função Pública	»	2	2

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
2.º Ano			
Língua Inglesa III	Obrigatória	4	4
Língua Inglesa IV	»	4	4
Interpretação Consecutiva Inglês-Chinês	»	3	3
Interpretação Consecutiva Chinês-Inglês	»	3	3
Teoria e Prática da Tradução Inglês-Chinês I	»	4	4
Teoria e Prática da Tradução Inglês-Chinês II	»	4	4
Redacção em Inglês I	»	2	2
Redacção em Inglês II	»	2	2
Literatura Chinesa Moderna e Contemporânea I	»	3	3
Literatura Chinesa Moderna e Contemporânea II	»	3	3
Introdução à Linguística Aplicada I	»	2	2
Introdução à Linguística Aplicada II	»	2	2
Introdução à Cultura Chinesa I	»	2	2
Introdução à Cultura Chinesa II	»	2	2
História Concisa do Inglês	Optativa	2	2
Retórica Inglesa	»	2	2
Comunicação Intercultural	»	2	2
Tradução nas Áreas do Turismo e do Jogo	»	2	2

表三

科目	種類	每週課時	學分
三年級			
高級英語I	必修	4	4
高級英語II	"	4	4
高級交替傳譯	"	4	4
同聲傳譯	"	4	4
英國文學基礎	"	2	2
美國文學基礎	"	2	2
漢譯英理論與實踐I	"	4	4
漢譯英理論與實踐II	"	4	4
中西比較文化研究I	"	2	2
中西比較文化研究II	"	2	2
中文應用文寫作I	"	2	2
中文應用文寫作II	"	2	2
葡萄牙語I	選修	2	2
葡萄牙語II	"	2	2
商務翻譯	"	2	2
公文翻譯	"	2	2

註：所有科目均為學期制科目。

第 86/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的環境科學專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年七月十七日

社會文化司司長 崔世安

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
3.º Ano			
Inglês Avançado I	Obrigatória	4	4
Inglês Avançado II	»	4	4
Interpretação Consecutiva Avançada	»	4	4
Interpretação Simultânea	»	4	4
Introdução à Literatura Inglesa	»	2	2
Introdução à Literatura Americana	»	2	2
Teoria e Prática da Tradução Chinês-Inglês I	»	4	4
Teoria e Prática da Tradução Chinês-Inglês II	»	4	4
Estudo Comparativo das Culturas Chinesa e Ocidental I	»	2	2
Estudo Comparativo das Culturas Chinesa e Ocidental II	»	2	2
Prática de Escrita Chinesa I	»	2	2
Prática de Escrita Chinesa II	»	2	2
Português I	Optativa	2	2
Português II	»	2	2
Tradução Comercial	»	2	2
Tradução de Documentos Oficiais	»	2	2

Nota: Todas as disciplinas do curso são semestrais.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 86/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Ciências do Ambiente, ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

17 de Julho de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

- 一、 高等教育機構名稱及總 暨南大學
址： 中國廣東省廣州市石牌
- 二、 本地合作實體的名稱： 暨大服務中心
- 三、 在澳門的教育場所名稱 濠江中學
及總址： 澳門亞馬喇馬路三號
- 四、 高等教育課程名稱及所 環境科學專業學士學位補充
頒授的學位、文憑或證 課程
書： 學士學位
- 五、 課程學習計劃：

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Ciências do Ambiente**
Licenciatura
5. Plano de estudos do curso:

科目	學時
第一學年	
固體廢物資源化	55
水處理新技術	55
環境毒理學	55
環境經濟學	55
環境生理學	55
噪聲污染防治	55
土壤污染與修復	55
清潔生產	55
第二學年	
環境生物技術	55
見習和畢業實習	100
畢業論文	200

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Aproveitamento de Resíduos Sólidos	55
Novas Técnicas de Tratamento da Água	55
Toxicologia do Ambiente	55
Economia do Ambiente	55
Fisiologia do Ambiente	55
Prevenção da Poluição Sonora	55
Poluição e Recuperação de Solos	55
Produção Purificada	55
2.º Ano	
Técnicas Biológicas do Ambiente	55
Prática e Estágio Final	100
Dissertação	200

六、開課日期：二零零八年九月

6. Data de início do curso: Setembro de 2008

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

**Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 87/2008**

第 87/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據社會文化司司長第114/2005號批示核准的《研究生獎學金發放規章》第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 114/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、2008/2009學年研究生獎學金的發放名額及每月發放金額如下：

（一）碩士學位課程獎學金名額為三十五個，每月定額為澳門幣四千元；

（二）博士學位課程獎學金名額為十個，每月定額為澳門幣五千五百元。

二、本批示適用於2008/2009學年的研究生獎學金發放工作。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年七月十七日

社會文化司司長 崔世安

1. O montante mensal e o número de bolsas de mérito para estudos pós-graduados a conceder no ano académico de 2008/2009, é o seguinte:

1) 35 bolsas de mérito para o curso de mestrado, sendo o montante mensal de quatro mil patacas;

2) 10 bolsas de mérito para o curso de doutoramento, sendo o montante mensal de cinco mil e quinhentas patacas.

2. O presente despacho aplica-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados a atribuir no ano académico de 2008/2009.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

17 de Julho de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue).....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue)	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝	\$ 400.00	capa normal	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝	\$ 150.00	capa normal	\$ 150,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue)...	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês)	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português)	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilingue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilingue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue)...	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35.00	Formato «livro de bolso»	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996)	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos	
批示)	按每期訂價	Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇七年上半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed.	
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版)	\$ 40.00	bilingue, de 1999 a 1.º semestre de 2007).....	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial	
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	de Macau (ed., bilingue).....	\$ 40,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Re-	
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	pública Popular da China (ed. bilingue).....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Lei de Terras (ed. bilingue).....	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês)	\$ 50,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版)	\$ 50.00	Norma de Betões (ed. bilingue)	\$ 40,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-	
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	duras Ordinárias (ed. bilingue)	\$ 100,00
(葡文版)	\$ 80.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de	
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Macau (2.ª ed., bilingue).....	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	guês)	\$ 50,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue)	\$ 80,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).....	\$ 80,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	(em português)	\$ 80,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue).....	\$ 70,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regime Penitenciário (ed. bilingue).....	\$ 30,00
勞資關係——法律制度 (雙語版)	\$ 18.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais	
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	(ed. bilingue).....	\$ 120,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra	
		(ed. bilingue).....	\$ 48,00
		Regulamento de Fundações (ed. bilingue)	\$ 60,00
		Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovi-	
		dos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Ha-	
		bitação (ed. bilingue).....	\$ 8,00
		Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue)	\$ 80,00
		Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios	
		e Pontes (ed. bilingue).....	\$ 50,00
		Relações Laborais — Regime Jurídico (bilingue).....	\$ 18,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilin-	
		gue)	\$ 150,00
		Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilingue)..	\$ 40,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$20.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$20,00